



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto n. 15/2021, de 09 de março de 2021.

Cria o Comitê Municipal Gestor de Crise decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as medidas sanitárias já tomadas em Decreto Estadual e Municipal com intenção de manter o distanciamento social;

CONSIDERANDO a alarmante proliferação da COVID-19 no Estado de Alagoas, que requer a redução da circulação de pessoas e medidas mais restritivas em território local, no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população pariconhense, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, que considera o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença a medida mais eficaz para conter o risco eminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado Alagoas, diante do crescimento exponencial de casos de COVID-19, em curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO que todo o Sertão, bem como o Agreste Alagoano encontra-se novamente na faixa vermelha do distanciamento social;

CONSIDERANDO as variantes da COVID-19 que estão sendo detectados em novos casos no Brasil;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público zelar pela saúde de todos os cidadãos, devendo adotar as medidas necessárias,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal Gestor de Crise, para adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), composto por cidadãos



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO**

nomeados através de Portaria do Poder Executivo, mediante indicação dos seguintes órgãos:

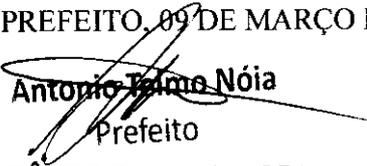
- 1- Gabinete do Prefeito
- 2- Procuradoria Geral do Município
- 3- Secretaria Municipal de Saúde
- 4- Secretaria Municipal de Educação
- 5- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 6- Secretaria Municipal de Agricultura
- 7- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 8- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
- 9- Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 10- Câmara Municipal de Vereadores
- 11- Comércio Local

§ 1º. A coordenação do Comitê Municipal de Crise ficará sob responsabilidade do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da COVID-19 e suas variantes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo a sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MARÇO DE 2021.


Antônio Telmo Noia
Prefeito

**ANTÔNIO TELMO NOIA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM 9 (NOVE) DE MARÇO DE 2021

**LUIS FELIPE LIMA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**